



ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 8 DE ABRIL DE 2021

(26ª SESSÃO POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM

Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às **17:14**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a Presidência do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM. Presente na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, PRESIDENTE. Presentes por meio de sistema de videoconferência o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ÁTILA NAVES AMARAL, ALDERICO ROCHA SANTOS, JOSÉ PROTO DE OLIVEIRA, MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR. Presente, também por meio de sistema de videoconferência, o PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA.

O Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, informou que havia processos somente na pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, e que havia inscrições para sustentações orais. Assim, comunicou que em relação ao recurso número 1 da pauta, inicialmente, havia 2 inscrições para sustentações orais no Recurso Eleitoral nº 0600581-90.2020, mas com o cancelamento do pedido pelo Doutor Dyogo Crosara, subsiste a inscrição para sustentação oral do Doutor Vinicius Borges Di Ferreira para se manifestar em nome da recorrente Coligação “Juntos por Goiatuba”. O Desembargador Leandro Crispim, então, anunciou o julgamento do mencionado recurso e os trabalhos observaram a seguinte ordem.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL

1. RECURSO ELEITORAL Nº 0600581-90.2020.6.09.0038

ORIGEM: GOIATUBA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ATILA NAVES AMARAL

RECORRENTE: COLIGAÇÃO JUNTOS POR GOIATUBA

ADVOGADO: DANUBIO CARDOSO REMY - OAB/GO0024919

ADVOGADO: VINICIUS BORGES DI FERREIRA -
OAB/GO0019673

RECORRIDO: JOSE ALVES VIEIRA

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: FELIPE CAMPOS CROSARA - OAB/GO0048722

RECORRIDO: VALDIR CARDOSO MARTINS

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO0060126

RECORRIDO: COLIGAÇÃO JUNTOS, PRA CONTINUAR
AVANÇANDO

ADVOGADO: DYOGO CROSARA - OAB/GO0023523

ADVOGADO: LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO -
OAB/GO0034601

ADVOGADO: PEDRO LUCAS FERRARI - OAB/GO0060126

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2021, o Doutor Vinicius Borges Di Ferreira fez sustentação oral em nome da recorrente "Coligação Juntos por Goiatuba". O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do recurso eleitoral. O Relator, Juiz Átila Naves Amaral, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral apenas para afastar a penalidade de multa cominada à recorrente. Os Juízes Alderico Rocha Santos e José Proto de Oliveira acompanharam o voto do Relator. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto oral divergente no sentido de dar provimento ao recurso eleitoral para cassar a r. sentença e determinar o prosseguimento do processo. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior acompanhou o voto divergente. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Desembargador Luiz Eduardo de Sousa.

Após, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, anunciou o julgamento do recurso relacionado no número 2 da pauta, Recurso Eleitoral nº 0600727-87.2020, com inscrição para sustentação oral pelo Doutor Wandir Allan de Oliveira que

se manifestaria em nome dos recorrentes Karla Cristina Moreira Alves e Paulo Henrique Gomes Porte.

2. RECURSO ELEITORAL Nº 0600727-87.2020.6.09.0085

ORIGEM: SANTA TEREZINHA DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 CLAUDIO JOSE DA COSTA
VEREADOR

ADVOGADO: HALBERTH GONCALVES DOS SANTOS -
OAB/GO0033921

RECORRENTE: ELEICAO 2020 KARLA CRISTINA MOREIRA
ALVES PREFEITO

ADVOGADO: HATUS MOREIRA DA GAMA - OAB/GO0043502

ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA DA GAMA -
OAB/GO0039474

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA -
OAB/GO0027673

RECORRENTE: KARLA CRISTINA MOREIRA ALVES

ADVOGADO: HATUS MOREIRA DA GAMA - OAB/GO0043502

ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA DA GAMA -
OAB/GO0039474

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA -
OAB/GO0027673

RECORRENTE: ELEICAO 2020 PAULO HENRIQUE GOMES
PORTE VICE-PREFEITO

ADVOGADO: HATUS MOREIRA DA GAMA - OAB/GO0043502

ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA DA GAMA -
OAB/GO0039474

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA -
OAB/GO0027673

RECORRENTE: PAULO HENRIQUE GOMES PORTE

ADVOGADO: HATUS MOREIRA DA GAMA - OAB/GO0043502

ADVOGADO: RAFAEL MOREIRA DA GAMA -
OAB/GO0039474

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA -
OAB/GO0027673

DECISÃO: O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome dos recorrentes Karla Cristina Moreira Alves e Paulo Henrique Gomes Porte. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL PARA APROVAR COM RESSALVAS AS**

CONTAS DE CAMPANHA dos candidatos recorrentes, nos termos do voto do Relator.

Registre-se que também havia inscrição para sustentação oral no recurso eleitoral relacionado no número 3 da pauta (Número 0600420-59.2020), mas o Doutor Marcelo Ribeiro Fernandes declinou do pedido para se pronunciar.

3. RECURSO ELEITORAL Nº 0600420-59.2020.6.09.0045

ORIGEM: VICENTINÓPOLIS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 NEILTON FERREIRA DE OZEDA
PREFEITO

ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO FERNANDES -
OAB/GO0017338

RECORRENTE: NEILTON FERREIRA DE OZEDA

ADVOGADO: MARCELO RIBEIRO FERNANDES -
OAB/GO0017338

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e, desacolhendo o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, nos termos do voto do Relator.

4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600195-90.2020.6.09.0028

ORIGEM: ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

EMBARGANTE: MARCO TULIO PINTO DA SILVA

ADVOGADO: ANGELA CIGNACHI BAETA NEVES -
OAB/DF18730

ADVOGADO: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO -
OAB/DF24991

ADVOGADO: ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO -
OAB/DF21284

ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN -
OAB/DF7118

ADVOGADO: JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN -
OAB/DF02977

ADVOGADO: RICARDO HORTA DE ALVARENGA -
OAB/DF0057890

EMBARGADO: LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI

ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO0029677

ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS -
OAB/GO0046407A
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO(A) RECURSO
ELEITORAL N° 0600195-90.2020.6.09.0028
EMBARGANTE: MARCO TULIO PINTO DA SILVA
ADVOGADO: ANGELA CIGNACHI BAETA NEVES -
OAB/DF18730
ADVOGADO: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO -
OAB/DF24991
ADVOGADO: ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO -
OAB/DF21284
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN -
OAB/DF7118
ADVOGADO: JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN -
OAB/DF02977
ADVOGADO: RICARDO HORTA DE ALVARENGA -
OAB/DF0057890
EMBARGADO: LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO0029677
ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS -
OAB/GO0046407A
RECURSO ESPECIAL NO(A) RECURSO ELEITORAL N°
0600195-90.2020.6.09.0028
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRIDO: LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO0029677
ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS -
OAB/GO0046407A
RECURSO ESPECIAL NO(A) RECURSO ELEITORAL N°
0600195-90.2020.6.09.0028
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
RECORRENTE: MARCO TULIO PINTO DA SILVA
ADVOGADO: ANGELA CIGNACHI BAETA NEVES -
OAB/DF18730
ADVOGADO: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO -
OAB/DF24991
ADVOGADO: ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO -
OAB/DF21284
ADVOGADO: JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN -
OAB/DF7118
ADVOGADO: JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN -
OAB/DF02977
ADVOGADO: RICARDO HORTA DE ALVARENGA -
OAB/DF0057890
RECORRENTE: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA
BRASILEIRO

PRTB

ADVOGADO: PAULO BEZERRA DA SILVA - OAB/DF0050941
ADVOGADO: LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESKA MOTA -
OAB/DF0014848
ADVOGADO: BARBARA DE FATIMA MARRA CLAUSS -
OAB/DF0044004
ADVOGADO: ANNE CAROLINE RAMOS DA SILVA -
OAB/DF0046265
RECORRIDO: LUCAS DE CARVALHO ANTONIETTI
ADVOGADO: DIOGO ARAUJO ALVES - OAB/GO0029677
ADVOGADO: MARINA ALMEIDA MORAIS -
OAB/GO0046407A

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2021, o Relator, Juiz Alderico Rocha Santos, proferiu voto no sentido de conhecer e dar parcial provimento aos embargos de declaração opostos pelo Partido Renovador Trabalhista Brasileiro - PRTB, para reconhecer a omissão quanto à análise do suposto contrato da empresa LF & JB Serviços Médicos Ltda., e, ante a ausência de contrato ou da comprovação de vínculo vigente entre referidas entidades no período vedado, afastar a tese de necessidade de desincompatibilização de Lucas de Carvalho Antonietti e manter o deferimento de seu registro de candidatura. Os Juízes José Proto de Oliveira e Vicente Lopes da Rocha Júnior e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O Juiz Átila Naves Amaral aguarda a vista dos autos

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600096-02.2020.6.09.0035

ORIGEM: BOM JARDIM DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ODAIR SIVIRINO LEONEL

ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -
OAB/GO0026254

RECORRENTE: DEM - DEMOCRATAS - DIRETORIO
MUNICIPAL

ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -
OAB/GO0026254

RECORRENTE: 40 - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -
COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -

OAB/GO0026254

RECORRENTE: PODEMOS 19 - COMISSÃO PROVISÓRIA DE
BOM JARDIM DE GOIÁS

ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEODAIR SIVIRINO LEONEL

ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -
OAB/GO0026254

RECORRENTE: DEM - DEMOCRATAS - DIRETORIO
MUNICIPAL

ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -
OAB/GO0026254

RECORRENTE: 40 - PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO -
COMISSAO PROVISORIA

ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -
OAB/GO0026254

RECORRENTE: PODEMOS 19 - COMISSÃO PROVISÓRIA DE
BOM JARDIM DE GOIÁS

ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -
OAB/GO0026254

RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO
ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -
OAB/GO0026254

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA - OAB/GO0026254

RECORRENTE: PARTIDO TRABALHISTA CRISTAO
ADVOGADO: ANA FLAVIA SILVA SUSSUARANA -
OAB/GO0032750

ADVOGADO: THEMYS SANTANA RIOS SEABRA E SA -
OAB/GO0026254

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio
Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do
recurso eleitoral. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional
Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em CONHECER e,
acolhendo parcialmente o parecer ministerial, DAR PARCIAL**

PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL, apenas para reduzir a multa aplicada aos recorrentes para o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do voto do Relator.

6. RECURSO ELEITORAL Nº 0600617-11.2020.6.09.0143

ORIGEM: ALTO PARAÍSO DE GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: "PARTE EM SEGREDO DE JUSTIÇA"

ADVOGADO: EDVAN TELES DA SILVA - OAB/DF0044326A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER**, e, por maioria, desacolhendo o parecer ministerial, em **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado pelos Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior e Átila Naves Amaral, e pelo Desembargador Luiz Eduardo de Sousa. Vencido o voto divergente do Juiz José Proto de Oliveira que acolhia o parecer ministerial e negava provimento ao recurso eleitoral.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600397-18.2020.6.09.0012

ORIGEM: GOIÁS - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: EDSON DOMINGOS DA SILVA

ADVOGADO: SYNARA BAIA DE CAMARGO -
OAB/GO0022398

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER**, e, desacolhendo o parecer ministerial, **DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para reformar a sentença recorrida e aprovar com ressalvas as contas de campanha do recorrente, afastando a determinação de recolhimento de valores, nos termos do voto do Relator.

8. RECURSO ELEITORAL Nº 0600481-91.2020.6.09.0085

ORIGEM: UIRAPURU - GOIÁS

RELATOR: JUIZ ALDERICO ROCHA SANTOS

RECORRENTE: ELEICAO 2020 RONALDO DE BRITO SILVA
VEREADOR

ADVOGADO: RAFAEL ROCHA DAS NEVES JUNIOR -
OAB/GO0053702

RECORRENTE: RONALDO DE BRITO SILVA
ADVOGADO: RAFAEL ROCHA DAS NEVES JUNIOR -
OAB/GO0053702

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER** e, desacolhendo o parecer ministerial, **DAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, para reformar a sentença recorrida e aprovar com ressalvas as contas de campanha do recorrente, afastando a determinação de devolução de valores, nos termos do voto do Relator.

9. CONFLITO DE JURISDIÇÃO - 0600220-90.2020.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GOIÁS

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

SUSCITANTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL
SUSCITANTE: JUÍZO DA 001ª ZONA ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2021, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela declaração de competência do Juízo Suscitado. O Relator, Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, proferiu voto no sentido de desacolher o parecer ministerial e fixar a competência do Juízo da 001ª Zona Eleitoral de Goiânia-GO, para que proceda a supervisão de todos os fatos relacionados ao Inquérito Policial nº 2020.0016608-SR/PF/GO. Os Juízes Vicente Lopes da Rocha Júnior, Átila Naves Amaral e Alderico Rocha Santos e o Desembargador Luiz Eduardo de Sousa acompanharam o voto do Relator. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz José Proto de Oliveira

10. RECURSO ELEITORAL - 0600497-86.2020.6.09.0039

ORIGEM: SÃO LUIZ DO NORTE - GOIÁS

RELATOR: JUIZ VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR

RECORRENTE: ELEICAO 2020 ALEX SANDRO PEREIRA FERNANDES
VEREADOR

ADVOGADO: TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS -
OAB/GO0027656

RECORRENTE: ALEX SANDRO PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO: TIAGO CUSTODIO DOS SANTOS -
OAB/GO0027656

DECISÃO: Na sessão do dia 8/4/2021, o julgamento foi adiado pelo Relator.

11. PROCESSO ADMINISTRATIVO - 0600040-40.2021.6.09.0000

ORIGEM: GOIANÉSIA - GOIÁS

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ EDUARDO DE SOUSA

INTERESSADO: JUÍZO DA 074ª ZONA ELEITORAL DE GOIANÉSIA GO

INTERESSADO: GRAZIELLE GOMES DE AVELAR

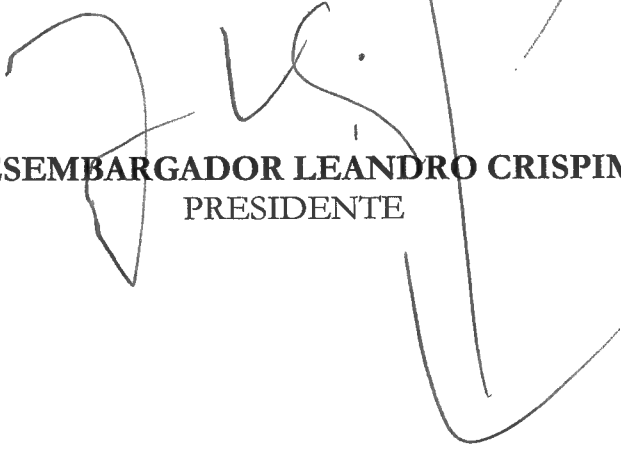
INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em DEFERIR O PEDIDO DE 4ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO DA SERVIDORA GRAZIELLE GOMES DE AVELAR para a 74ª Zona Eleitoral, com sede em GOIANÉSIA/GO, pelo período de 9/3/2021 a 8/3/2022, convalidando os atos praticados pela servidora até a data do presente julgamento, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523, de 27/6/2017, nos termos do voto do Relator.

Encerrados os julgamentos dos processos acima discriminados, o Presidente da Corte, Desembargador Leandro Crispim, indagou aos Juízes-Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se havia alguma matéria administrativa para ser tratada, ocasião em que o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior sugeriu à Sua Excelência, o Presidente, a disponibilização de um quadro no ambiente virtual da sessão para controle do tempo de sustentações orais, a fim de proporcionar a administração do tempo também aos advogados no momento de se manifestarem oralmente. O Desembargador Leandro Crispim acolheu a sugestão do Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e informou que iria determinar que a Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, providenciasse um quadro na tela para controle do tempo de sustentação oral.

Ao final, o Juiz Átila Naves Amaral solicitou ao Presidente, Desembargador Leandro Crispim, a oportunidade de apresentar um relatório sobre o período em que exerceu a função de Ouvidor Regional Eleitoral e registrar agradecimentos à equipe de servidores da Ouvidoria Regional Eleitoral, que considera maravilhosa e muito competente. Ressaltou a importância do trabalho desenvolvido pela Ouvidoria Regional Eleitoral, sobretudo no ano passado por força do afastamento social imposto pela pandemia mundial pela Covid-19 e a realização das eleições, período em que o trabalho da Ouvidoria foi agigantado, informando, como exemplo, que houve mais de 60.000 (sessenta mil) consultas ao Tele-Eleitoral, e que este é apenas um dos dados que apresentará. Ao ensejo, o Desembargador Leandro Crispim anuiu com o pedido do Juiz Átila Naves Amaral e declarou que Sua Excelência poderá apresentar o mencionado relatório em uma das próximas sessões.

Nada mais havendo a tratar, às **20:22**, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM, Presidente, agradeceu a proteção de Deus e a presença de todos, e deu por encerrada a **26ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, *Maria Selma*, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, a ser aprovada na sessão seguinte e que será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 9 DE ABRIL DE 2021.



DESEMBARGADOR LEANDRO CRISPIM
PRESIDENTE